CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO
EM 06 / 06 / 1994
ATRAVÉS: FOLHA DO NOROESTE
Nº 75
ASS. DILSON

RESOLUÇÃO Nº 268/1994

INSTITUI TABELAS DE VENCIMENTOS EM URV - UNIDADE REAL DE VALOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, serão convertidos em URV - Unidade Real de Valor, na data de 1º de março de 1994, nos termos das diretrizes do Ministério da Fazenda.

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargos e funções públicas, inclusive cargos comissionados, do Poder Legislativo, ativos e inativos, são convertidos para URV - Unidade Real de Valor, na data de 1º de março de 1994, conforme anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - A conversão se dará pelo salário de fevereiro de 1994, dividido pela URV de 1º de março de 1994 (CR$647,50) uma vez que a média dos salários dos últimos quatro meses foi inferior ao salário de fevereiro.

Art. 3º - Serão convertidos em URV - Unidade Real de Valor, outras vantagens pessoais percebidas pelos servidores, cujo cálculo não se faz com base no vencimento.

Art. 4º - Portaria do Legislativo regulará as formas de conversão dos vencimentos em URV - Unidade Real de Valor, para pagamento em Cruzeiros Reais, observados os dispositivos reguladores fixados pela Legislação Federal.

Art. 5º - Caso venham a existir pensões mantidas pelo Poder Legislativo, através do IMPAS, as mesmas deverão ser em URV.

Art. 6º - Verificando-se disponibilidade orçamentária e financeira e observada a isonomia salarial com o Poder Execu-

tivo, o Poder Legislativo poderá, a título de recomposição salarial aos patamares de Janeiro de 1993, conceder aumento real de vencimentos na ordem de 49,68 (quarenta e nove virgula sessenta e oito por cento), observados as condições orçamentárias e financeiras apresentados pelos relatórios contábeis onde o prazo estipulado para tal recomposição é até dezembro/1994 divididas em parcelas estabelecidas pela Presidência da Câmara.

Art. 7º - Os valores das tabelas de vencimentos e de funções e cargos em comissões, serão revistos em 1º de janeiro de cada ano, a partir de 1995, pela média aritmética dos doze meses anteriores, convertidos em URV do último dia de cada mês de competência.

Parágrafo único - Na hipótese de os valores decorrentes da aplicação do disposto neste artigo resultar inferior aos vencimentos vigentes no mês anterior à data base, será mantido o maior dos dois valores.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1994.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1994.

José Gilberto Stefani
PRESIDENTE

Manoel Messias C. Garcia
SECRETÁRIO

Câmara Municipal
Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
02 / DEZ. / 94
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

Res - 268/94

ANEXO I — PROJETO DE RESOLUÇÃO 027

TABELA DE CONVERSÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA

DESCRIMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	ÍNDICE	SALÁRIO FEV.	U.R.V.
AUXILIAR DE SECRETARIA	I	1	12	88.552,06	136,76
AUXILIAR DE SECRETARIA	I	2	13	95.931,22	148,16
AUXILIAR DE SECRETARIA	I	3	14	103.310,55	159,55
AUXILIAR DE SECRETARIA	II	1	15	110.689,88	170,95
AUXILIAR DE SECRETARIA	II	2	16	118.069,20	182,35
AUXILIAR DE SECRETARIA	II	3	17	125.448,53	193,74
AUXILIAR DE SECRETARIA	III	1	18	132.827,85	205,14
AUXILIAR DE SECRETARIA	III	2	19	140.207,18	216,54
AUXILIAR DE SECRETARIA	III	3	20	147.586,50	227,93
AGENTE DE SECRETARIA	I	1	24	177.104,12	273,52
AGENTE DE SECRETARIA	I	2	25	184.483,13	284,92
AGENTE DE SECRETARIA	I	3	26	191.862,45	296,31
AGENTE DE SECRETARIA	I	4	27	199.241,78	307,71
AGENTE DE SECRETARIA	II	1	28	206.621,10	319,11
AGENTE DE SECRETARIA	II	2	29	214.000,43	330,50
AGENTE DE SECRETARIA	II	3	30	221.379,75	341,90
AGENTE DE SECRETARIA	II	4	31	228.759,08	353,30
AGENTE DE SECRETARIA	ESPECIAL	1	32	236.138,40	364,69
AGENTE DE SECRETARIA	ESPECIAL	2	33	243.517,73	376,09
AGENTE DE SECRETARIA	ESPECIAL	3	34	250.897,05	387,49
AGENTE DE SECRETARIA	ESPECIAL	4	35	258.276,38	398,88
OFICIAL DE SECRETARIA	I	1	41	302.552,88	467,27
OFICIAL DE SECRETARIA	I	2	42	309.931,65	478,66
OFICIAL DE SECRETARIA	I	3	43	317.310,98	490,06
OFICIAL DE SECRETARIA	I	4	44	324.690,30	501,45

ANEXO I — PROJETO DE RESOLUÇÃO 027

TABELA DE CONVERSÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA

DESCRIMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	ÍNDICE	SALÁRIO FEV.	U.R.V.
OFICIAL DE SECRETARIA	II	1	45	332.069,63	512,85
OFICIAL DE SECRETARIA	II	2	46	339.448,95	524,25
OFICIAL DE SECRETARIA	II	3	47	346.828,26	535,64
OFICIAL DE SECRETARIA	II	4	48	354.207,60	547,04
OFICIAL DE SECRETARIA	III	1	49	361.586,93	558,44
OFICIAL DE SECRETARIA	III	2	50	368.966,25	569,83
OFICIAL DE SECRETARIA	III	3	51	376.345,58	581,23
OFICIAL DE SECRETARIA	III	4	52	383.724,90	592,63
OFICIAL DE SECRETARIA	ESPECIAL	1	53	391.104,23	604,02
OFICIAL DE SECRETARIA	ESPECIAL	2	54	398.483,55	615,42
OFICIAL DE SECRETARIA	ESPECIAL	3	55	405.862,88	626,82
OFICIAL DE SECRETARIA	ESPECIAL	4	56	413.242,20	638,22
TÉCNICO DE SECRETARIA	I	1	61	450.138,83	695,20
TÉCNICO DE SECRETARIA	I	2	62	457.518,15	709,59
TÉCNICO DE SECRETARIA	I	3	63	464.897,48	717,99
TÉCNICO DE SECRETARIA	I	4	64	472.276,80	729,39
TÉCNICO DE SECRETARIA	II	1	65	479.656,13	740,78
TÉCNICO DE SECRETARIA	II	2	66	487.035,45	752,18
TÉCNICO DE SECRETARIA	II	3	67	494.414,78	763,57
TÉCNICO DE SECRETARIA	II	4	68	501.794,10	774,97
TÉCNICO DE SECRETARIA	III	1	69	509.173,43	786,37
TÉCNICO DE SECRETARIA	III	2	70	516.552,75	797,76
TÉCNICO DE SECRETARIA	III	3	71	523.932,08	809,16
TÉCNICO DE SECRETARIA	III	4	72	531.311,40	820,56
TÉCNICO DE SECRETARIA	IV	1	73	538.690,73	831,95

ANEXO I — PROJETO DE RESOLUÇÃO 027

TABELA DE CONVERSÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA

DESCRIMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRAO	ÍNDICE	SALÁRIO FEV.	U.R.V.
TÉCNICO DE SECRETARIA	IV	2	74	546.070,05	843,35
TÉCNICO DE SECRETARIA	IV	3	75	553.449,38	854,75
TÉCNICO DE SECRETARIA	IV	4	76	560.828,70	866,14
TÉCNICO DE SECRETARIA	ESPECIAL	1	77	568.208,03	877,54
TÉCNICO DE SECRETARIA	ESPECIAL	2	78	575.587,35	888,94
TÉCNICO DE SECRETARIA	ESPECIAL	3	79	582.966,68	900,33
TÉCNICO DE SECRETARIA	ESPECIAL	4	80	590.346,00	911,74

ANEXO II — PROJETO DE RESOLUÇÃO 027

TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

DESCRIMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO FEVEREIRO/94	U.R.V.
S-01	590.346,00	911,74
S-02	413.242,14	638,22
S-03	289.334,36	446,85
S-04	206.626,95	319,12